



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS/MG

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CAMPOS ALTOS/MG.**

Autos nº 0016034-37.2015

Autor: Adenilson Messias Silva

Vítima: A Coletividade

Delito: Art. 306 do CTB, 147, 329 e 331 do CPB.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, legitimado pelo **artigo 129, inciso I, da Constituição Federal e artigo 24, do Código de Processo Penal**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, oferecer **denúncia** contra:

ADENILSON MESSIAS SILVA, brasileiro, convivente, natural de Prata/MG, nascido aos 14.11.1969, filho de Maria Silva de Fátima e Dunalvo Luis Messias, residente e domiciliado na Rua 14 de julho, n. 210, bairro Pacaembu, Uberlândia/MG, atualmente recolhido na cadeia pública local, pela prática do seguinte fato delituoso:

Consta do incluso inquérito policial que no dia 04 de setembro de 2015, por volta das 19hs00, o denunciado supra qualificado conduziu, na rodovia BR262, o veículo automotor caminhão Iveco/Tector 240E25, placas HMV-4705, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Além disso, o increpado provocou lesões corporais em sua companheira, Neusa Aparecida da Silva, e ainda, resistiu à ordem dos milicianos, desacatou-os, bem como ameaçou a vítima *Alexandre Faria Pinheiro*.

Adenilson Messias Silva
Promotor de Justiça

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS/MG

Infere-se dos autos que no dia, horário e local acima citados o denunciado, em estado de embriaguez, conduzia o veículo supra citado de forma anormal na rodovia em questão.

Destarte, momento em que o veículo ultrapassou o posto da Polícia Rodoviária Federal, situado no município de Campos Altos/MG nas proximidades do KM 575 da mesma rodovia, os policiais ordenaram que o denunciado parasse o veículo, sendo que tal ordem foi descumprida.

Diante de tal recusa, os milicianos seguiram o veículo em que se encontrava o increpado e a vítima até o KM 601 da rodovia BR 262, nas proximidades do pedágio da Concessionária "Triunfo", onde conseguiram abordá-lo.

Durante a abordagem, os milicianos notaram que o ora denunciado apresentava sinais visíveis de alteração da capacidade psicomotora.

Ainda, enquanto os policiais registravam a ocorrência, o denunciado desacatou o policial Alexandre Faria Pinheiro, com os dizeres: *"Zé ruela, moleque, bosta, Zé Mané, prego, pau no cu, filho de uma puta"*. Além do mais, ameaçou-o dizendo que *retornaria de Uberlândia, onde reside, para lhe tirar a vida.*

A materialidade está demonstrada pelo APDF (fls. 02/13), B.O. (fls. 14/16) e ACD de fls.22 e o de fls. 23/25 o qual atesta que o denunciado apresentava sinais clínicos de embriaguez.

Destarte, assim agindo, incorreu o denunciado nas iras do art. 306 da Lei n. 9.503/98 e arts. 147, 329 e 331 do todos do Código Penal em concurso material.

Stênio Pereira Queiroz Macedo
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS/MG

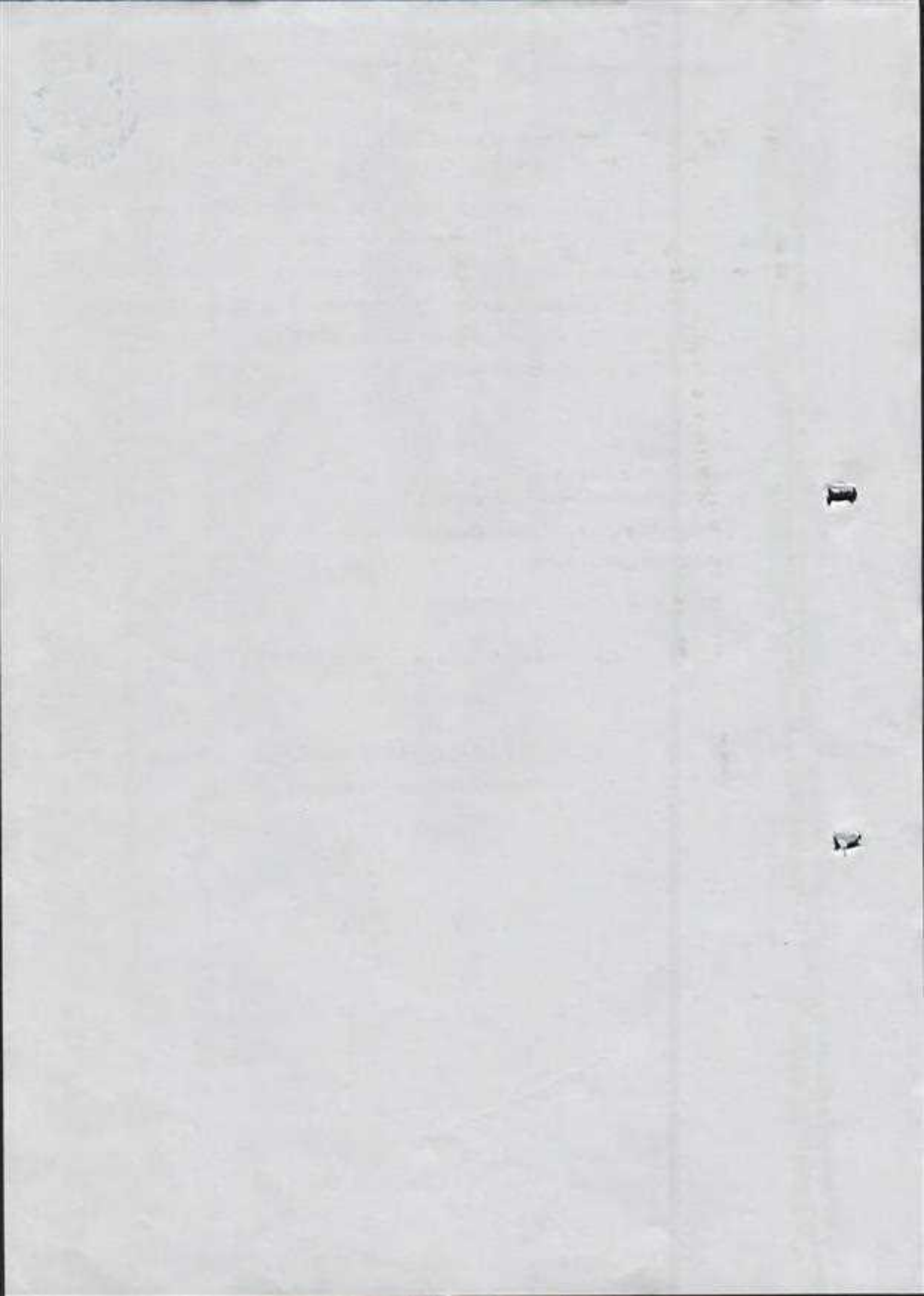
Posto isto, requer o Ministério Público, após a autuação e recebimento da presente, que seja determinada a citação do denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se em seqüência, audiência de instrução e julgamento, intimando-se a testemunha infra arrolada, seguindo-se nos termos do rito sumário até final prolação de sentença condenatória.

Rol:

1. Neusa Aparecida da Silva, vítima, fl.05;
2. Alexandre Faria Pinheiro, policial militar/vítima, fls. 03;
3. Marcelo Bazilio Nunes, policial militar, fls. 04

Campos Altos/MG, 14 de setembro de 2015.


MARCUS PAULO QUEIROZ MACÊDO
Promotor de Justiça em substituição



Nº PCnet: 2015-040-002829-005-004208342-30

0016034-37.2015

Nº FATO/REDS: 2015-019003311-001

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO			
Nº: 4208342	Livro Nº:	Folha Nº:	Volume:
Cartório:		Nome do Escrivão: NELSON MAGELA TUZANI SANTOS	
Unidade Policial: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ARAXA			
Tipificação: art. 129, § 9º do Decreto Lei 2848/40; art. 306 da Lei 9503/97; art. 147 do Decreto Lei 2848/40; art. 331 do Decreto Lei 2848/40; .			
Autoridade Policial: VIVIAN PARREIRA MARTINS			
Cidade: ARAXÁ		Comarca: ARAXÁ 59	
Investigado(s): ADENILSON MESSIAS SILVA, Nº Prontuário: 1471437.			
Vitima(s): NEUSA APARECIDA DA SILVA, ALEXANDRE FARJA PINHEIRO, A COLETIVIDADE, O ESTADO			
AUTUAÇÃO			
Aos 05 dias do mês de Setembro de 2015, autuei o Auto de Prisão em Flagrante Delito e demais peças que se seguem. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, NELSON MAGELA TUZANI SANTOS, escrivã(o) que a digitei e assino.			
 NELSON MAGELA TUZANI SANTOS Escrivã(o) de Polícia - MASP m1233027			
JP-179/2015		OBSERVAÇÃO	
 2015-040-002829-005-004208342-30			

